

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Ibipeba, 12 de abril de 2023.


*Ilustre Senhora,
Maricélia Malaquias de Sousa Lélis
Secretária Municipal de Educação*

Prezado Senhor(a),

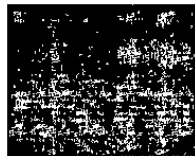
Eu, Luciano Reis de Jesus, Agente de Serviços concursado para essa Secretaria Municipal de Educação, lotado no Colégio Municipal Luiz Alves Barreto I, com carga horária total semanal de 40 horas semanais, venho solicitar **Licença não Remunerada** no período de 12/04/2023 até 12/04/2025. Esclareço, ainda que me comprometo a comparecer na instituição no término da referida licença, sob pena de, não retornando ao término desta, ter meu Contrato de Trabalho rescindido por Pedido de Dispensa.

Atenciosamente,

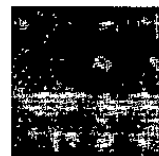
Recebi 12/04/23


Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 004 DE 27 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE AO SERVIDOR LUCIANO ALVES DE JESUS, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder licença não remunerada por 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor, **LUCIANO ALVES DE JESUS, Agente de Serviços no Colégio Municipal Luiz Alves Barreto**, portador do **CPF nº 906.362.445-04**, para tratar de assuntos particulares, no período de **12 de abril de 2023 a 12 de abril de 2025**.

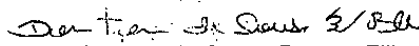
Art. 2º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o artigo 1º desta Portaria, será concedida a pedido do Servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público.

Art. 3º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstas na Lei Municipal nº 206/2005.

Art. 4º. - Fica suspenso durante o período de licença, o recolhimento das contribuições do INSS, observando, que não será considerado para fins de promoção, férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais, não integrando o período da licença no tempo de serviço para qualquer finalidade.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba - Bahia, 27 de abril de 2023


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
☎ 74.3648.2110 📠 74.3648.2120 📧 pmibipeba@pmibipeba.ba.gov.br

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BF9A2C7E6961EC9F38F14AE0A7CE610